CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO FLS 02 ESP SANTO

Ofício n° 007/2024

Pedro Canário/ES, 01 de Agosto de 2024

Ao Exmo Sr: Denis Pereira Amâncio
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Projeto de Lei sobre Denominação do Cemitério de Floresta do Sul.

Prezado Sr. Presidente,

Por meio deste ofício, apresento a Vossa Excelência um projeto de lei que visa denominar o cemitério de Floresta do Sul como "CLAUDIMIRO TRINDADE DE JESUS", em memória do falecido morador de Floresta do Sul, que foi um membro altamente representativo da comunidade. Claudimiro sempre auxiliava os moradores nos velórios, sendo extremamente prestativo com as famílias. Ele cuidava do cemitério local diariamente e era um membro ativo da comunidade religiosa, além de ser um militante dedicado a buscar melhorias para Floresta do Sul. Ainda hoje, os moradores são gratos e têm grande carinho por ele. Em reconhecimento aos anos de trabalho dedicados ao cemitério local, gostaríamos de prestar-lhe um tributo, dando seu nome ao local.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este assunto e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO REIS KONOSKI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 000490/24
Em 01 de Agosto de 2024
PROTOCOLISTA

CÂMARA
P. CANÁRIO FLS 03 ESP SANTO
MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 036/2024

"DENOMINA O CEMITÉRIO DE FLORESTA DO SUL A RECEBER O NOME DE CLAUDIMIRO TRINDADE DE JESUS (*in memorian*)**".**

Art. 1º - O cemitério de Floresta do Sul, localizado na Rua da Liberdade, s/n, em Floresta do Sul, denominar-se-á **"CLAUDIMIRO TRINDADE DE JESUS"**.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2024.

ELEANDRO REIS KONOSKI
Vereador

Vereador
ELEANDRO